

# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

## = PROJETO DE LEI Nº 21/2026 =

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.63.695,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

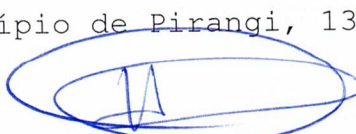
02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.303.0060.2047.0000 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 63.695,00	Ficha: 275

**Art. 2º** - O recurso necessário para a cobertura do crédito autorizado no Art. 1º provisão de anulação total de dotação orçamentária, conforme o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

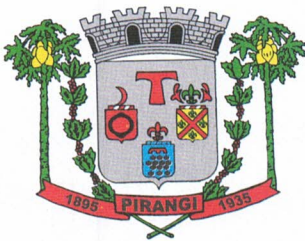
02 - PODER EXECUTIVO		
02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0060.1038.0000 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 63.695,00	Ficha: 393

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 13 de maio de 2026.

  
**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEITA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº 346
Data: 13/05/26
Nome: Cléide Ap. Mantovani Pereira
RG: 21.242.527-4
Escriturária



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

---

## = JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 21/2026 =

DE 13 DE MAIO DE 2026

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS) :**

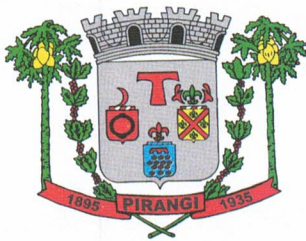
O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal vigente, mediante anulação total de dotação orçamentária, nos termos da legislação em vigor.

A abertura do Crédito Especial no valor de R\$.860.000,00, autorizada por meio da Lei n° 3.075, de 05 de março de 2026, destinada à ampliação de Unidade Básica de Saúde, justificou-se, à época, pela necessidade de assegurar dotação orçamentária suficiente para a contrapartida municipal no valor de R\$.63.695,00, atendendo às exigências de disponibilidade orçamentária necessárias para o início do procedimento licitatório.

Entretanto, após a conclusão da licitação e a respectiva homologação do Processo Licitatório n° 20/2026, verificou-se que o valor final contratado foi inferior ao inicialmente estimado. Em razão da economicidade obtida durante a disputa entre os licitantes, restou saldo orçamentário no valor de R\$.63.695,00 tornando desnecessária sua utilização no objeto anteriormente previsto.

Dessa forma, visando à eficiência na gestão orçamentária e à adequada aplicação dos recursos públicos, faz-se necessária a suplementação da dotação destinada ao Programa Gestão da Saúde, mediante a utilização do saldo remanescente oriundo da dotação anteriormente reservada para a ampliação da Unidade Básica de Saúde.

Assim, a presente medida possibilitará o reforço das ações voltadas ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica, garantindo melhores condições de atendimento à população e maior efetividade na prestação de serviços públicos de saúde.



## MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

---

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a costumeira atenção dessa Egrégia Casa Legislativa para a sua aprovação seja em **regime de urgência especial**.

Respeitosamente,

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

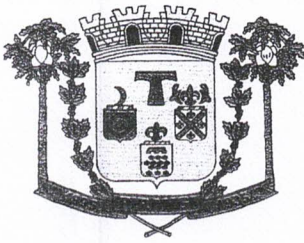
Ao

EXMO. SR.

**ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PIRANGI - SP.



**LEI Nº. 3.075/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 3.065, de 10/12/2025), até o valor de **R\$.860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, na seguinte classificação econômica e funcional:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>			
<b>02.08 – Departamento de Saúde</b>			
<b>10.301.0060.1.038 – Ampliação de Unidade Básica de Saúde</b>			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.796.305,00	<b>Fonte Recursos:</b> 05	<b>Código Aplicação</b> 800.008
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.63.695,00	<b>Fonte Recursos:</b> 01	<b>Código Aplicação</b> 310.000

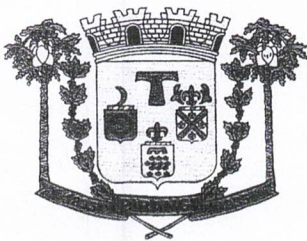
**Parágrafo único** - A alteração necessária para a abertura do crédito discriminado no caput deste artigo será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

**Artigo 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:

I – Excesso de arrecadação, especificamente oriundos de transferências de emenda individual, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.731, de 28/07/2025. Esta operação encontra-se amparada pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.796.305,00 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinco reais).

II – Anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.63.695,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais) conforme funcional programática abaixo:

<b>02 – PODER EXECUTIVO</b>			
<b>02.08 – Departamento de Saúde</b>			
<b>10.301.0060.2.043 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde</b>			
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Ficha 228	R\$.63.695,00	<b>Fonte Recursos:</b> 01	<b>Código Aplicação</b> 310.000



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

---

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 05 de março de 2026.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração

---